



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER OS INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA-CE.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E JUSTIFICATIVA

2.1. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

2.2. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos separados em lotes são similares, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento das compras, já que as unidades gestoras solicitarão o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente termo de referência é oriundo da Câmara Municipal de Aratuba/CE.

3.2. A presente licitação justifica-se tendo em vista que o referido material é necessário para garantir a execução e manutenção das ações, atividades e procedimentos inerentes ao funcionamento da Câmara Municipal de Aratuba.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal da Câmara Municipal de Aratuba, Exercício 2022, nas dotações orçamentárias: 1101.01.031.0001.2.145.0000 (Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Aratuba) e elemento de despesa 4490.52.00, com recursos próprios.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E SUAS CONDIÇÕES.

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0109.01/2022 - CMA
LICITANTE:
CNPJ Nº:
ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado anexo ao edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento à Pregoeira da Câmara Municipal de Aratuba/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto no anexo ao edital;

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por LOTE, ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade, conforme Anexo ao Edital.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei N.º 10.520/02 e Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Na análise das propostas de preços à Pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA/CE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0109.01/2022 - CMA
LICITANTE:
CNPJ N.º.
ENVELOPE N.º. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Os interessados não cadastrados na Câmara Municipal de Aratuba/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

mfb



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

6.4.2. Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A. balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

6.4.3. Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

6.4.4. Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

MBO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



- 6.4.4.1 - LG = Liquidez Geral
6.4.4.2 - LC = Liquidez Corrente
6.4.4.3 - SG = Solvência Geral

Onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

6.4.5. Apresentar Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa. 6.5.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE executou ou estar executando de maneira satisfatória e a contento serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, com firma reconhecida em cartório competente;

- a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 6.5.1 "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos ao edital;

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N.º 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos do edital (art. 32, §2º, da Lei N.º 8.666/93);

6.6.3. Alvará de Funcionamento.

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados na Câmara Municipal de Aratuba/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto a Câmara Municipal de Aratuba/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

6.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Aratuba/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto do edital.

72/11



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



6.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas do edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências do edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

7.1. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

7.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

7.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

7.2. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

7.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Câmara Municipal de Aratuba/CE.

7.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

7.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pela Câmara Municipal de Aratuba/CE.

7.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Handwritten signature or mark.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

7.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado(a), pela Câmara Municipal de Aratuba/CE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

7.4.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

8. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados/contratados, inclusive a margem de lucro.

8.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

8.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 8.2, observadas as disposições editalícias e contratuais, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

8.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

9.2. A CONTRATADA obriga-se a:

9.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

9.2.2. Entregar os produtos licitados/contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do

mfb



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aratuba/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

9.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

9.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

10. SANÇÕES

10.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Aratuba/CE e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Aratuba/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

10.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviços, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

MJP



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

10.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Aratuba/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Aratuba/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor especialmente designado pela respectiva unidade requisitante, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

11.1.1. O gerente de contrato poderá ser substituído a qualquer momento justificadamente, caso haja necessidade por parte da contratante.

12. LOTES, REFERENCIAL DOS PREÇOS E VALORES ESTIMADOS DA LICITAÇÃO

12.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços da Câmara Municipal de Aratuba/CE, na planilha abaixo discriminada com quantidades e valores estimados por lote.

LOTE I - INFORMÁTICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, 5760 X 1440 DPI, ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES, PRETO 10,5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM, BIVOLT, IMPRIME, SCANNER, REDE SEM FIO E WI-FI, WIFI-DIRECT, COM TANQUE DE TINTA PADRÃO DE FÁBRICA PARA 4 CORES (PRETA; COM RENDIMENTO DE 7.500 PÁGINAS E COLORIDAS (CIANO, MAGENTA, AMARELA; COM RENDIMENTO DE 6.000 CADA), FUNÇÃO DIGITALIZAR PARA: ARQUIVO (PDF), IMAGEM (JPG), ALÉM DE IMPRIMIR EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Unid.	2	1.976,27	3.952,54
2	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR I3 3.0 GHZ MEMORIA DDR 3 4GB SSD 120 GB FONTE ATX 200 WATTS MONITOR 15 POLEGADAS TECLADO E MOUSE USB COM ESTABILIZADOR DE 500VA BIVOLT	Unid.	10	2.647,70	26.477,00
3	COMPUTADOR AIO (ALL IN ONE): PROCESSADOR QUAD CORE 2.0 GHZ ATÉ 3.4 GHZ, MEMÓRIA RAM 4 GB, TAMANHO DA TELA: 21,5" (TELA FULL HD IPS	Unid.	4	4.325,29	17.301,16

076



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



	WIDESCREEN, COM RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080) COR: BRANCO, SISTEMA OPERACIONAL 64 BITS, ALTO-FALANTES INTEGRADOS: 4,0 W X2 (ESTÉREO), WEBCAM HD (720P), BLUETOOTH 4.1, CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS) 802.11 AC				
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO FUNÇÃO: IMPRESSÃO/ CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO/FAX IMPRESSÃO VELOCIDADE (MONO) A4/CARTA: 50 PPM EM A4 RESOLUÇÃO: 1200 X 1200 DPI TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO (MONO): MENOS DE 7,5 SEGUNDOS INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS 802.11B/G/N, GIGABIT ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0 DISPLAY LCD DE TOUCHSCREEN 5" MEMÓRIA PADRÃO: 1GB COR PROCESSADOR DUAL CORE, 800 MHZ HOST USB: SIM LEITOR DE CARTÃO DEFAULT: SIM COMPATIBILIDADE COM LEITOR DE CARTÃO EXTERNO: SIM CONEXÃO EM REDE CABEADA: 10/100/1000MBPS CONEXÃO WIRELESS: 802.11 B/G/N CICLO MENSAL: 150.000 EMULAÇÃO: PCL6, BR-SCRIPT3, IBM PROPRINTER, PDF VERSION 1.7, XPS VERSION 1.0 DUPLEX: FULL SOFTWARE: WINDOWS 10 / 8 / 8.1 / 7 / VISTA / XP / SERVER 2003 / 2008 / 2012, MAC E LINUX MANUSEIO DE PAPEL CAPACIDADE DE ENTRADA: BANDEJA PARA 520 FOLHAS CAPACIDADE DE SAIDA: 250 FOLHAS ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTO (ADF): ATÉ 80PAGINAS. FUNÇÕES COMO: CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, ENVIO DE FAX E IMPRESSÃO DIRETA PELA UNIDADE USB; PERMITE O REGISTRO DE 100 PERFIS DE SEGURANÇA; PERMITE O REGISTRO DE 200 USUÁRIOS PARA AUTENTICAÇÃO E LIBERAÇÃO DAS FUNÇÕES DESCRITAS, ATRAVÉS DE SENHA DO TIPO "PIN CODE"; PERMITE NÍVEL DE AUTENTICAÇÃO ATRAVÉS DE CONTA ADMINISTRATIVA PARA REALIZAR AS CONFIGURAÇÕES DAS PERMISSÕES; PERMITE AUTENTICAÇÃO ATRAVÉS DE ACTIVE DIRECTOR E LDAP. DIMENSÕES DA EMBALAGEM LARGURA (MM): 599 PROFUNDIDADE (MM): 526 ALTURA (MM): 762 SO BRUTO (KG): 23,5 KG GARANTIA (MESES): 12 MESES	Unid.	1	3.866,00	3.866,00
5	NOTEBOOK: PROCESSADOR DUAL CORE (CACHE DE 4MB, ATÉ 3.4GHZ), PLACA DE VÍDEO INTEGRADA COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA, TELA HD DE 14" (1366 X 768), RETRO ILUMINADA POR LED, BORDA FINA E COM ANTIRREFLEXO, MEMÓRIA DE 4GB (1X4GB), DDR4, 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16 GB, SSD DE 128GB PCIE NVME M.2, SISTEMA OPERACIONAL 64 BITS, COR: PRETO, TECLADO PADRÃO EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2), PORTAS: 1 PORTA RJ-45 DE 10/100/1.000 MBITS/S, 1 PORTA USB 2.0, 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA HDMI 1.4, 1 TOMADA DE ÁUDIO UNIVERSAL, SLOTS: 1 SLOT PARA LEITOR DE CARTÃO MICRO SD 3.0, 1 SLOT DE SEGURANÇA, CÂMERA; WEBCAM DE ALTA DEFINIÇÃO INTEGRADA DE 1280 X 720, ÁUDIO E ALTO-FALANTES: ESTÉREO DUPLOS DE 2 W, WIRELESS; PLACA DE REDE DELL 802.11AC (WIFI 1X1) + BLUETOOTH 5.0, BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WHR (INTEGRADA, COM 1 ANO DE GARANTIA)	Unid.	1	6.889,00	6.889,00
6	SSD EXTERNO 256GB, USB 3.2 GEN 2, COM TIPO C, LEITURA DE ATÉ 1000MB/S, CINZA, DC 5V, 900MA, COMPATÍVEL	Unid.	6	649,55	3.897,30

msb



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



	COM WINDOWS 8 / 8.1 / 10, MAC OS X 10.6 OU MAIS RECENTE, LINUX KERNEL 2.6 OU MAIS RECENTE, ANDROID 5.0 OU MAIS RECENTE				
7	MICROFONE SEM FIO: - RECEPTOR UHF DE ALTA SENSIBILIDADE; FAIXA DE FREQUÊNCIA UHF 610.630 MHZ PARA EVITAR; INTERFERÊNCIA; ALCANCE DE ATÉ 40M.; CONTROLE DE VOLUME NO RECEPTOR; ANTENA INTERNA; CHAVE ON/OFF; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 A 15000HZ; ALCANCE DINÂMICO; >100DB; TDH: <1%; COMPOSIÇÃO: TERMOPLÁSTICOS, METAIS E CIRCUITOS ELETRÔNICOS.	Unid.	2	581,03	1.162,06
8	NOBREAK 3000VA DE POTÊNCIA FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA 4 BATERIAS SELADAS INTERNAS DE 12V/7AH EXPANSÃO DE AUTONOMIA COM CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO – EXP COMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB DE SÉRIE COMUNICAÇÃO RS232 (OPCIONAL) ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTEGRADOS CHAVE LIGA-DESLIGA TEMPORIZADA E EMORIZADA LEDS INDICADORES VISUAIS (REDE E BATERIA) CIRCUIT BREAKER (MINI DISJUNTOR REARMÁVEL) FUNÇÃO BLECAUTE: PODE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA ARREGADOR DE BATERIA(S) INTELIGENTE ALARME SONORO TECNOLOGIA SMD MICROPROCESSADOR CISC / RISC IMPLEMENTADO / FLASH INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE MEDIÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA EM TRUE-RMS CORREÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA EM TRUE-RMS MEDIÇÃO DA CORRENTE DE BATERIA E CORRENTE DE CARGA EM TRUE-RMS FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM PARA MEDIÇÃO TRUE-RMS: 7680HZ (EM REDE 60HZ) CIRCUITO SMAGNETIZADOR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA GARANTIA DE 1 ANO TOPOLOGIA LINE INTERACTIVE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115V / 220V	Unid.	5	2.669,33	13.346,65
9	COMPUTADOR 15 10 GERAÇÃO 6-CORE, 12-THREADS, 4.1GHZ (16 GB DE MEMORIA DDR4 SSD480 GB FONTE DE 500 WATTS REAL, Placa d VIDEO, 6GB GDDR6 192Bit MONITOR 24 POLEGADAS TECLADO E MOUSE USB. SEM FIO	Unid.	5	4.349,66	21.748,30
10	SCANNER - 40 PPM/ 80 IPM/ CICLO DIÁRIO DE 6.000 PÁGINAS CAPACIDADE DE ACOMODAR DOCUMENTOS COM LARGURA DE ATÉ 242 MILÍMETROS. A LARGURA DO DOCUMENTO ESTENDIDA DO PADRÃO DE 216 MM PARA 242 MM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS É ROBUSTO O SUFICIENTE PARA ALIMENTAR PAPEL DE ATÉ 413 G/M2 E CARTÕES RÍGIDOS EM RELEVO, COMO CARTEIRAS DE IDENTIDADE, CARTÕES DE CRÉDITO, CARTEIRA DE MOTORISTA E CARTÃO DE SEGURO DE SAÚDE ATÉ 1,25 MM DE ESPESSURA. COM DRIVERS TWAIN E ISIS, E SÃO FORNECIDOS COM UM CONJUNTO PODEROSO DE APLICAÇÕES DE SOFTWARE QUE INCLUEM COM BUTTON MANAGER, VOCÊ PODE CRIAR PDF'S PESQUISÁVEIS, DIGITALIZAR E ENVIAR IMAGENS PARA E-MAIL, IMPRESSORA OU SERVIDORES NAS NUVENS, COMO O GOOGLE DRIVETM, FACEBOOK, OU EVERNOTE ® COM APENAS UM SIMPLES TOQUE DE UM BOTÃO. SÃO	Unid.	1	2.176,66	2.176,66

mlf



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO FORTE



ALTAMENTE EFICAZES NO PROCESSAMENTO DE IMAGEM E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS QUE AJUDA A SIMPLIFICAR A SUA TAREFA DE FORMA MAIS EFICIENTE. RÁPIDA DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 40PPM /80IPM (300 DPI EM CORES, TONS DE CINZA OU P/B) LARGURA MÁXIMA DO DOCUMENTO DE ATÉ 242 MILÍMETROS CICLO DE TRABALHO DIÁRIO DE ATÉ 6.000 FOLHAS ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS ROBUSTO PARA 80 FOLHAS (75 G/M2) RECORTA AUTOMATICAMENTE E ENDIREITA O DOCUMENTO TECNOLOGIA DE ROLETE REVERSO QUE OFERECE ONFIABILIDADE EXCEPCIONAL NA ALIMENTAÇÃO									
				VALOR GLOBAL LOTE 01	RS 100.816,67				
LOTE II - ELETRO									
EM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL				
1	BEBEDOURO A DE MESA - LINHA GELAGUA TERMOSTATO FRONTAL PARA SUA COMODIDADE PARA ESCOLHER ENTRE OS 7 NÍVEIS DE TEMPERATURAS FORNECE ATÉ 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA ALTO DESEMPENHO PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL DE ACORDO COM NBR 13972 SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO ALÇAS LATERAIS FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 0,077 KWH/L CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA: 1,094 L/H 220V.	Unid.	1	906,33	906,33				
2	FOGÃO 4 BOCAS BRANCO COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO COM MANÍPULOS REMOVÍVEIS, FORNO LIMPA + FÁCIL COM TECNOLOGIA CLEARTEC E VIDRO INTERNO VEDADO, QUE EVITA O ACÚMULO DE GORDURAS E SUJEIRAS A CABAMENTO DA MESA INOX GRADES DUPLAS GRADES DUPLAS ESMALTADAS DE FÁCIL REMOÇÃO, COM DESIGN DESENVOLVIDO PARA FORNECER GRANDE ESTABILIDADE E SEM CANTOS RETOS PARA FACILITAR A LIMPEZA, PRATELEIRA DESLIZANTE AJUSTÁVEL FORNO COM PRATELEIRA DESLIZÁVEL E AJUSTÁVEL EM 3 ALTURAS, O QUE FACILITA O USO E FORNECE DIVERSAS OPÇÕES DE PREPARO, PÉS DUPLO CLIQUE PÉS FRONTAIS DE FÁCIL INSTALAÇÃO. EM DOIS CLIQUES É POSSÍVEL POSICIONAR OS PÉS NO FOGÃO. OS PÉS TRASEIROS SÃO ROSQUEADOS, PERMITINDO UMA REGULAGEM PARA AJUDAR NA ESTABILIDADE DO FOGÃO, MANÍPULOS REMOVÍVEIS MANÍPULOS REMOVÍVEIS QUE GARANTEM UMA MAIOR FACILIDADE DE LIMPEZA, VÁLVULA BLOQUEIA GÁS SISTEMA DE BLOQUEIO DE GÁS QUE GARANTE UMA SEGURANÇA PARA TODA A FAMÍLIA COR BRANCO CAPACIDADE DO FORNO (LITROS)58 POTÊNCIA DOS QUEIMADORES- GRANDE: 2,75KW - MÉDIO: 1,65KW EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT	Unid.	1	1.871,00	1.871,00				

mfb



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO FORTE



	CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO) GARANTIA 12 MESES DIMENSÃOES ALTURA 96,00 CM LARGURA 51,50 CM PROFUNDIDADE 60,30 CM PESO 23,50 KG				
3	MICRONDAS EM INOX LIMPEZA 2 VEZES MAIS FACIL 30 LITROS EFICIENCIA ENERGETICA A E ECO ON ,17 OPCÕES DE RECEITAS PRE -PROGRAMADAS, POTENCIA 800W, CONSUMO 1,25KW/H, DIMENSÕES 29,14X50,7,220V.	Unid.	1	1.294,13	1.294,13
4	LIQUIDIFICADOR - 1000W - FUNÇÃO AUTOCLEAN E PULSAR - NO MÍNIMO 5 VELOCIDADE	Unid.	1	304,20	304,20
5	BANDEJAS INOX QUADRADAS - 40CM	Unid.	3	106,96	320,88
6	ESCADA DOMESTICA 8 DEGRAUS - POSIÇÃO TESOURA - ALUMÍNIO	Unid.	3	560,20	1.680,60
7	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 450 LITROS COM ESPAÇO FLEX COR BRANCA COM PAINEL ELETRÔNICO EXTERNO	Unid.	1	3.010,66	3.010,66
8	SMART TV 65 LED CRYSTAL ULTRA HD 4K WI-FI USB; PROCESSADOR: CRYSTAL PROCESSOR 4K; SISTEMA OPERACIONAL: TIZEN; SMART TV: SIM; ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV, DLNA: SIM; INSTANT ON: SIM; GAME MODE: SIM; ACESSO; REMOTO (PC ON TV): SIM; EASY SETUP: SIM; WIFI DIRECT: SIM; TV SOUND TO MOBILE: SIM SOUND MIRRORING: SIM; DIGITAL; BROADCASTING: ISDB-T; SINTONIZADOR ANALÓGICO: SIM; NAVEGADOR WEB BROWSER: SIM; SUPORTE: YOUTUBE, NETFLIX, AMOZ PRIME, GOOGLE PLAY MOVIES E TV; SUPORTE VESA: 400X300; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 195W; STAND-BY: 0,5W BIVOLL; CARACTERÍSTICAS DE TELA E VÍDEO: TECNOLOGIA DA TELA: E-LED BLU; TAMANHO DA TELA: 65; RESOLUÇÃO: 4K ULTRA HD; RESOLUÇÃO DE TELA: 3840 X 2160P; FREQUÊNCIA: 60HZ; HDR10+: SIM; BRILHO (TÍPICO): 250NIT; TEMPO DE RESPOSTA: 8MS CARACTERÍSTICAS DE ÁUDIO: DOLBY DIGITAL PLUS; POTÊNCIA: 20W RMS; CANAIS: 2; BLUETOOTH DE ÁUDIO: SIM; CONEXÕES: 03 X ENTRADA HDMI; 01 X ENTRADA USB; 01 X ENTRADA RF; 01 X ENTRADA ETHERNET (RJ45); 01 X ÓPTICA; HDCP: 1.4/2.2; WI-FI: 5 BLUETOOTH	Unid.	2	3.558,66	7.117,32
VALOR GLOBAL LOTE 02					R\$ 16.505,12
LOTE III - MOBILIÁRIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO SUSPENSO 3 PORTAS (50CM DE ALTURA X 120CM DE LARGURA X 30CM DE PROFUNDIDADE - DOBRADIÇA EM ALUMÍNIO E PUXADORES DE PORTA CROMADO	UND	1	975,66	975,66
2	ARMÁRIO FECHADO DUAS PORTAS - DIVISÓRIAS EM MDF INTERNAS 160X80X37	UND	1	943,66	943,66
3	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS; ESPECIFICAÇÕES: ALTURA COMP. PROF. BANDEJAS; 1,98 M 0,92 M 0,40 M 06; COLUNA BANDEJA CAPACIDADE; CHAPA 18 CHAPA 22 35 KG; BANDEJAS REGULÁVEIS A CADA 5 CM. SAPATA DE PLÁSTICO ANTIDERRAPANTE. 08 PARAFUSOS E PORCAS ZINCADOS SEXTAVADOS POR BANDEJA. COR: CINZA	UND	7	426,66	2.986,62

97



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO FORTE



	PLATINA PINTURA: HIBRIDA(EPÓXI/POLIÉSTER) ELETROSTÁTICA EM PÓ				
4	CADEIRA FIXA ACOLCHOADA SEM APOIA BRAÇOS CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO COMPENSADO/ESPUMA INJETADA, MATERIAL ENCOSTO COMPENSADO/ESPUMA INJETADA, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO POLIPROPILENO, DENSIDADE ESPUMA ASSENTO E ENCOSTO MÉDIA, TIPO BASE FIXO, TIPO ENCOSTO FIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BRAÇO, COR AZUL, TIPO 4 PÉS.	UND	35	165,33	5.786,55
5	MESA DE PLÁSTICO ADULTA: MESA ADULTO, QUADRADA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 60 CM A 70 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM E 70 CM DE LARGURA. CERTIFICADAS PELO INMETRO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	4	118,76	475,04
6	CADEIRA DE PLÁSTICO ADULTA: CADEIRA ADULTA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES PROXIMADAS ENTRE 85 CM E 90 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA - DO ENCOSTO AO CHÃO), 40 CM A 5 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA - DO ASSENTO AO CHÃO), 38 CM A 42 CM DE COMPRIMENTO REFERÊNCIA - ENTRE OS PÉS) E 38 CM A 45 CM DE LARGURA (REFERÊNCIA - ASSENTO E ENCOSTO). SUPORTANDO CARGA ENTRE 120 KG/150KG. CERTIFICADAS PELO INMETRO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	16	57,53	920,48
7	BIRÓ 120X60 X075 COM DUAS GAVETAS COM TAMPO E CORPO MACIÇO CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM	UND	2	451,33	902,66
8	BIRÓ 120X60 SEM GAVETAS COM TAMPO E CORPO MACIÇO CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM	UND	2	372,70	745,40
9	POLTRONAS EM ASSENTOS EM ESPUMA D-20 / PÉS DE MADEIRA - ALTURA DE 90CM -LARGURA 50CM PROFUNDIDADE 55CM - MODELO QUADRADO.	UND	5	937,00	4.685,00
10	CABINE/BAIA DE TELEMARKTING DUPLA COM MEDIDAS 2,40X0,60X,75	UND	10	972,77	9.727,70
11	ARQUIVO PARA DOCUMENTOS, TIPO FICHÁRIO COM GAVETA. MATERIAL DE CONFECCÃO/ GAVETAS/ DESLIZAMENTO DA GAVETA: AÇO/DE 4 GAVETA TRILHO TELESCÓPICO DIMENSÕES ALT.: 1,33 M, LARG.: 0,46 M PROF.: 0,71 M	UND	5	710,66	3.553,30
12	CADEIRA PRESIDENTE BASE EM ALUMÍNIO E TELA MESH; ESTRUTURA BRANCA; APOIO LOMBAR AJUSTÁVEL; RODINHAS ANTI-RISCO; ASSENTO COM AJUSTE HORIZONTAL; EFEITO RELAX COM TRAVAMENTO; AJUSTE DE ALTURA; APOIO DE CABEÇA AJUSTÁVEL E COM 3 ANOS DE GARANTIA.	UND	3	559,00	1.677,00
13	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS (2 MENORES E 2 MAIORES), CONFECCIONADO EM MADEIRA (MDP).- O DESLIZAMENTO DAS GAVETAS É FEITO COM TRILHO CORREDIÇA CORPO EM AÇO TRATADO POR PROCESSO ANTI-CORROSIVO, COM REFORÇOS INTERNOS TAMBÉM	UND	10	302,66	3.026,60

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO FORTE



	EM CHAPAS DE AÇO FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM FECHAMENTO DA PRIMEIRA GAVETA (SUPERIOR) PUXADORES EM PVC TIPO CONCHA NA COR PRATA BASE COM 4 RODÍZIOS EM PROLIPOPILENO PARA A MOVIMENTAÇÃO DO GAVETEIRO, SENDO QUE NOS 2 RODÍZIOS DIANTEIROS HÁ UMA TRAVA PARA FIXÁ-LO ONDE VOCÊ DESEJAR DIMENSÕES: 59,5 CM DE ALTURA X 43,5 CM DE LARGURA X 61,5 CM DE PROFUNDIDADE.				
14	MESA DE REUNIÃO MDF 25M ACABAMENTO COM FITAS ABS 3,20X120 PORTA PE COM CALHA REGULAGEM DE PISO	UND	1	1.222,66	1.222,66
VALOR GLOBAL LOTE 03					RS 37.628,33
LOTE IV – AR CONDICIONADO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S SERPENTINA DA UNIDADE EXTERNA PRODUZIDA EM COBRE. MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.O APARELHO LIGA E DESLIGA NA HORA PROGRAMADA. SIMPLES DE MANUSEAR E PROGRAMAR FACILITA A ESCOLHA DAS FUNÇÕES EM AMBIENTES COM BAIXA ILUMINAÇÃO MANTÉM O AMBIENTE AGRADÁVEL EVITANDO O DESPERDÍCIO DE ENERGIA DIRECIONA A CLIMATIZAÇÃO PARA A ÁREA ONDE ESTÁ O CONTROLE DO AR-CONDICIONADO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A MODO SUPER ATINGE A TEMPERATURA PROGRAMADA O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL DESLIGA A LUZ DO DISPLAY E O SINAL SONORO DO APARELHO BAIXA, MÉDIA, ALTA E AUTOMÁTICO ,VOLTAGEM 220V MONOFÁSICO, POTENCIA DE REFRIGERAÇÃO 1086 W VAZÃO DE AR (M³/H),FILTRO ANTIBACTERIANA.	UND	1	2.757,00	2.757,00
2	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S ALTURA CONDENSADORA 490 ALTURA EVAPORADORA 300 CAPACIDADE (BTU/H) 18.000 BTUS CICLO FRIO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A CONTROLE REMOTO SIM, DESUMIDIFICAÇÃO SIM FILTRO ANTI-BACTÉRIA SIM GARANTIA 12 GÁS REFRIGERANTE R-410A IDEAL ATÉ (M²) 24 M² 220V.	UND	2	4.372,33	8.744,66
3	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO INVERTER 36.000 BTU/H FRIO MONOFÁSICO 220 VÓLTS CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO SEM AGREDIR O MEIO AMBIENTE:O PISO TETO INVERTER TEM CLASSIFICAÇÃO A NAS AVALIAÇÕES DO INMETRO E AINDA UTILIZA O GÁS R-410A QUE NÃO É TÓXICO NEM INFLAMÁVEL E NÃO PREJUDICA A CAMADA DE OZÔNIO POIS NÃO POSSUI CLOROFLUORCARBONETO (CFC)	UND	2	6.769,00	13.538,00
VALOR GLOBAL LOTE 04					RS 25.039,66

VALOR TOTAL ESTIMADO RS 179.989,78 (Cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência foi elaborado e aprovado pela Câmara Municipal de Aratuba, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER OS INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA-CE** constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO FORTE



o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

mfb



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO FORTE



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA

LICITAÇÃO MEDIANTE PREGÃO N° _____

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão Presencial N° 0109.01/2022 – CMA Processo Administrativo N° 0109.01/2022 - CMA.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VR UNT	VR TOTAL
...					
....					
VALOR GLOBAL ** RS					

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$ _____ (_____).

2. O prazo de eficácia desta proposta é de _____, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

(Município)-(UF), _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal)

mf



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO FORTE



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto a Câmara Municipal de Aratuba-CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei,
..... (CE), de 2022.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto a Câmara Municipal de Aratuba-CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem prestados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2022.

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto a Câmara Municipal de Aratuba-CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2022.

.....
DECLARANTE

mfb



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO FORTE



III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto a Câmara Municipal de Aratuba-CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2022.

.....
DECLARANTE

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO V

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto a Câmara Municipal de Aratuba-CE, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme disposto no inciso VII do artigo 4 da Lei 10.520/02.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2022.

.....
DECLARANTE

III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto a Câmara Municipal de Aratuba-CE, no processo de pregão promovido através do Edital nº -----, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... (CE), de 2022.

OUTORGANTE

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO FORTE



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.580.377/0001-43 e, com sede Localizada no Edifício José de Freitas Filho - Rua Coronel Augusto Cordeiro, 166 - Centro - Aratuba - Ceará - CEP 62.762-000, inscrito no CNPJ sob o n.º. 06.580.377/0001-43 neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas a Sra. _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº **0109.01/2022 - CMA** Processo Administrativo Nº **0109.01/2022 - CMA** em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER OS INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor Total da presente avença é de **RS ____ (____)**, a ser pago na proporção da entrega dos Produtos licitados, segundo a ordem de compra expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, bem como o quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VR UNT	VR TOTAL
...					
....					
VALOR GLOBAL ** RS					

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos Produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Aratuba - CE, com endereço na Rua Coronel Augusto Cordeiro, 166 - centro - ARATUBA - CE CNPJ/MF sob o nº 06.580.377/0001-43,

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

mf



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de *****; Dotação Orçamentária *****. Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00**.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos Produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CÂMARA MUNICIPAL, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os Produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os Produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Câmara;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os Produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Câmara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara, no tocante ao fornecimento dos Produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente à Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar à Câmara efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da Câmara, de que

MAB



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;

o) manter seus empregados, quando nas dependências da Câmara, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na Ordem de compra.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos Produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Aratuba e será descredenciado no Cadastro da Câmara de Aratuba/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRA**, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

7.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor POR ITEM do contrato, conforme o caso;

7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

mbo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falta dos Produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de ARATUBA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Câmara Municipal de Aratuba, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ARATUBA-CE, __ de ____ de ____.

<NOME DA ORDENADORA DE DESPESAS>
CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

MSB



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO FORTE



<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

mfb